



*Câmara Municipal de Candói*  
ESTADO DO PARANÁ

Lei Nº 1043/2011

Súmula: Concede reposição salarial geral aos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica concedida reposição salarial anual, de 6,29% (Seis virgula vinte e nove por cento), aos Servidores do Poder Legislativo Municipal, do quadro de provimento efetivo e Comissionados, conforme inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2011, em consonância com a Lei Municipal Nº. 1042/2011 de 19/01/2011, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói em 16 de Fevereiro de 2011.

VALTER OLIVEIRA DA LUZ  
Presidente

Publicado no DIÁRIO PARANAENSE  
Nº 3038  
De 17/02/11  
Resp. Marcia